016/00

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 05/06/2000
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 12/06/2000
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 19/06/2000
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 963/00

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Regulamenta estacionamento de veiculos na Avenida Mariangá e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o estacionamento de veículos em diagonal na Avenida/ Maringá, no trecho compreendido entre a Praça Ipiranga e a Rua Julio Dvoranem.

Art. 2º - O Departamento de Viação e Obras terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei para sinalizar adequadamente/ o trecho autorizado para estacionamento em diagonal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de maio de 2000

João Barba Rala Corredato

Antonio M.M. Martins

EXPEDIENTE LIDO EM 22 MAI 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 2 - ESTADO DO PARANÁ